

PORTARIA Nº 066/2025 - DIRETOR PRESIDENTE

O Diretor Presidente da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 17, alínea “s”, do Estatuto Social da CEASA/GO: “de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, art. 104, inciso III, e arts. 107 a 123, nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos /convênios administrativos;

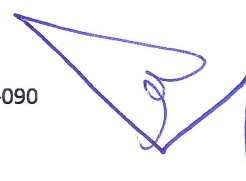
CONSIDERANDO também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos/convênio administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

CONSIDERANDO ainda, que desde o início da execução do contrato/convênio administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado/conveniado, para que seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 107 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO por fim, que GESTOR e FISCAL tem atribuições diferentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Letícia Campos da Silva Santos como



Gestora, e a servidora **Anne Katarine Neves de Moraes**, como **Fiscal**, ambas funções referentes ao Contrato nº 041/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de carnes bovina, suína e de frango, devidamente inspecionadas com certificação sanitária oficial (SIF, SISBI ou SIM), destinadas preparo das refeições servidas aos servidores e colaboradores da CEASA-GO de acordo com os autos do **Processo SEI nº 2025000570001718**.

Art. 2º – Determinar que o **GESTOR** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos e, se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização dependa de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º – Determinar que o **FISCAL** realize a função de fiscalização técnica do escopo dos Contratos, e faça o acompanhamento da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, observando se a execução física dos contratos condiz com as cláusulas avençadas, a fiscalização é pontual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento dos Contratos, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE!

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos 29 dias de dezembro de 2025.



CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Diretor Presidente